



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controladoria Interna
Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA - 2022

UNIDADE: Fundo Especial de Administração Fazendária		
CNPJ: 27.326.220/0001-66		
SIGLA: FUNEAF	UG: 206100	GESTÃO: 00001
NATUREZA JURÍDICA: Fundo Especial	VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, n.º 670, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro		CEP: 20071-001
TELEFONE: 2334-4489 e 2334-4934	EMAIL: chefiadegabinete@sefaz.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.fazenda.rj.gov.br		

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao art. 6.º do Decreto Estadual n.º 46.873/2019, bem como a Resolução CGE-RJ n.º 70/2020, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT, da Unidade de Controle Interno - UCI, do Fundo Especial de Administração Fazendária - FUNEAF, para o exercício financeiro de 2022.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDINT no exercício financeiro e está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe, as atividades para aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditorias previstas, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT, e comentários acerca da aprovação do plano pela alta Administração.

Por meio do PLANAT, incluímos o monitoramento das recomendações emitidas pela própria unidade em auditorias anteriores, aquelas oriundas da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, e das decisões do Tribunal de Contas do estado - TCE-RJ.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO.

2.1 Principais objetivos:

- a) Execução do programa de educação fiscal;
- b) Modernização da Receita Estadual;
- c) Modernização da gestão administrativa, tecnológica e de comunicação da SEFAZ.

2.2 Missão:

Assegurar recursos suplementares para atender despesas com a gestão e a perene modernização das atividades realizadas no âmbito da Administração Fazendária.

2.3 Legislação Principal:

- a) Decreto-Lei n.º 10/1975 - Cria o Sistema de Administração Financeira e Contabilidade;
- b) Lei Estadual n.º 1.650/1990 - Criação do FAF;
- c) Lei Estadual Complementar n.º 134/2009 - Regulamentação do FAF;
- d) Decreto Estadual n.º 46.544/2019 - Estabelece a Estrutura do Poder Executivo;
- e) Decreto Estadual n.º 46.628/2019 - Altera e Consolida a Estrutura da SEFAZ(e alterações);
- f) Resolução SEFAZ n.º 48/2019 - Regimento Interno da SEFAZ(e alterações);
- g) Resolução SEFAZ n.º 825/2014 - Regimento Interno do FAF(e alterações).

2.4 Relatório de Auditores Independentes:

Sem ocorrência.

2.5 Lei Orçamentária Anual/LOA para 2022:

A indicação para fixação de gastos é na ordem de **R\$ 577.767.699,00**, sendo que, somente com com Pessoal e Encargos Sociais - FUNEAF, o valor é de **R\$ 376.280.447,00** o que equivale a aproximadamente **65%**.

Pela relevância e valor, destacamos, para avaliação, o Programa Tecnologia da Informação, que indica a fixação de **R\$ 131.369.601,00**, ou seja, aproximadamente **23%** do total.

2.6 Limitações da Unidade de Controle Interno:

Esta Auditoria Interna não vislumbra dificuldades sob os aspectos materiais e tecnológicos, pois a SEFAZ possui excelente estrutura de trabalho.

Devido ao crescente aumento das demandas especiais, além dos trabalhos de rotina de sua competência, somando-se ao monitoramento e regularização de diligências da Controladoria Geral, Tribunal de Contas do Estado, dentre outros órgãos, sabendo-se, ainda, que a esta Secretaria é de estrutura complexa, o número de servidores, que antes era mínimo, aumentou ao longo do ano, composto agora de dois Auditores do Estado estatutários, e mais 3(três) extraquadros comissionados, conforme item a seguir.

Porém, ainda é insuficiente, diante do desafio que é a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda.

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.**Quadro 1: Composição da Equipe de Auditoria.**

Nome	ID	Função	Data de Ingresso na Equipe	Formação
Rui César dos Santos Chagas	1943605-0	Auditor Interno da SEFAZ	06/05/2021	Superior em Ciências Contábeis e Superior em Direito
Diniz de Oliveira Nunes	2012203-9	Assessor	01/08/2012	Superior em Ciências Contábeis
Tania Maria da Silva	5012728-4	Assessora	12/04/2021	Superior em Ciências Contábeis
Karina Ferrarez Pessanha de Souza	5107257-2	Assistente	06/06/2021	Superior em Direito
Gustavo Fonseca de Souza	4385279-3	Assistente	01/06/2021	Licenciatura Artes Cênicas

4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Diante do atual melhora no enfrentamento à pandemia de COVID-19, assim como ocorreu no exercício financeiro de 2020, as perspectivas de cursos via presencial aumentaram. Também se intensificaram os treinamentos, palestras e outros eventos por meio digital, sejam da Escola Fazendária, TCU, TCE-RJ, CGE-RJ, dentre outros. O foco principal de nossa equipe continua sendo em torno da nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo seus desdobramentos nas esferas Federal e Estadual.

Os eventos em que houver participações de quaisquer dos servidores, incluindo períodos e carga horária, serão resumidos no RANAT/2022(ano base 2021).

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.

Elaboramos de forma resumida e em três quadros a previsão das atividades, sendo os dois primeiros as daquelas previstas no Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 (na ordem), que servirão de base, para análise da Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA do exercício de 2021 e de 2022, e, no terceiro quadro, estão consignadas outras atividades, também de relevada importância, que permeiam o rol de atribuições desta Auditoria de Controle Interno - AUDINT.

Cabe registrar que são de metas passíveis de eventuais restrições, conforme relato no subitem n.º 2.6 e item n.º 06 deste documento.

Quadro 2 - Atividades de Auditoria Interna (Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017) para Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2021(sempre considerando a hipótese de seleção pelo TCE, o que poderá ser alterado o cronograma, caso não o seja).

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal
1	Natureza jurídica/Cadastros dos Responsáveis.	Verificação da forma de constituição legal da unidade e cadastros dos servidores.	Art. 10.º TCE-RJ
2	Determinações e recomendações do TCE, e recomendações da CGE, em PCs anteriores.	Verificação da implementação ou não das determinações e/ou recomendações exaradas pelo Controle Interno e Externo.	Arts. 71 Arts. 2.º 43.463/2
3	Manutenção da documentação no arquivo da unidade.	Verificar o arquivamento da documentação referente a BPs, Almojarifado, Transferências Financeiras e Subvenção e Auxílios concedidos.	Art. 12 e TCE-RJ

4	Documentação compatível com aquela prevista para juntada na PCA de 2021.	Analisar a documentação constante na PCA, incluindo os prazos previstos.	Arts. 5.º, Deliberaçã 278/2017
5	PPA e LOA.	Indicar, no Modelo 03 - Quadro 1 em Anexo, se a unidade cumpriu a meta financeira e fiscal estimada para as ações do PPA.	Art. 78 d inciso X 43.463/2
NA	Realização da receita em relação à prevista.	Não Aplicável	Nã
6	Realização da despesa em relação à fixada.	Verificar a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante no orçamento.	Art. 16, I Complemento
7	Execução de Despesas de Exercício Anteriores.	Verificar a conformidade da execução orçamentária de DEA, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.	Art. 37 d Decreto 1
8	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício seguinte.	Verificar se a execução orçamentária da despesa competente ao exercício de 2020, e contabilizada como DEA no exercício de 2021, encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo	Art. 37c/ 4.320/19 46.654/2
9	Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.	Verificar a execução, no decorrer do exercício em referência, dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores.	Art. 36 d MCAP v
10	Alterações orçamentária ocorridas no exercício.	Avaliar as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos legais vigentes.	Art. 167, CF e Art 4.320/19
11	Descentralização de créditos orçamentários realizada no exercício em referência.	Avaliar as descentralizações concedidas no exercício de referência, considerando os aspectos legais, inclusive as prestações de contas.	Decreto 1
12	Pagamentos, na ordem cronológica, relativos a bens e serviços.	Avaliar a observância deste dispositivo.	Art. 5.º c
13	Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.	Verificar a ocorrência de pagamentos "por ofício".	Decreto 1
14	Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro - CUTE.	Avaliar a movimentação e registro dos recursos financeiros, à luz dos procedimentos contábeis vigentes.	Lei 4.320/64 45.526/2 SEFAZ 7
15	Contas bancárias integradas ao SIAFE-RIO.	Avaliar se todas as contas bancárias estão devidamente integradas ao SIAFE-RIO.	Decreto 1
16	Conciliações bancárias.	Avaliar a existência de débitos e créditos não contabilizados.	Art. 85 d
17	Saldos dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários".	Avaliar a conciliação de tais saldos ao dos extratos bancários.	Art. 85 d
NA	Gestão de Transferências Financeiras.	Não Aplicável	Não Ap
18	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar de exercícios anteriores.	Avaliar a execução durante o exercício, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos no final do ano.	MCASP, 101/2000
NA	Créditos inscritos em Dívida Ativa	Não Aplicável	Não Ap
19	Registro patrimonial decorrente de DEA.	Avaliar conforme Modelo 03- Quadro 2 em Anexo.	Art. 37 d
20	Registro da Irregularidade em Apuração.	Avaliar a conformidade do registro em contas de controle da irregularidade em apuração, inclusive a análise da baixa da apuração, quando não for	Art. 85 d NBC TS Conceitu

		possível imputar a responsabilidade a servidor ou terceiro.	43463/20 e Nota T SUNOT/
21	Registro da irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio.	Avaliar os respectivos registros de inscrição e baixa, inclusive aqueles oriundos de "Irregularidades em apuração".	I
22	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial"	Avaliar a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nessas duas contas.	Art. 85 d MCASP.
NA	Da conta Bens Móveis e Imóveis.	Não Aplicável.	Não Ap
NA	Contribuições Previdenciárias - RPPS e RGPS - servidores e patronal.	Não Aplicável.	Não Apl

OBSERVAÇÕES: As atividades elencadas pelo TCE-RJ "Realização da Receita em Relação à Prevista", "Gestão de Transferências Financeiras", "Créditos Inscritos em Dívida Ativa", "Conta Bens Móveis e Imóveis" e "Contribuições Previdenciárias", não foram incluídas no quadro anterior, tendo em vista não serem pertinentes à unidade (vide em negrito).

Quadro 3 - Atividades de Auditoria Interna (Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017) para Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2022

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	Determinações e recomendações do TCE, e recomendações da CGE, em PCs anteriores.	Verificação da implementação ou não das determinações e/ou recomendações exaradas pelo Controle Interno e Externo.	Arts. 71 e 74 da CF, e Arts. 2.º e 3.º do Decreto 43.463/2012	01/01 a 31/12/2022.
2	Manutenção da documentação no arquivo da unidade.	Verificar o arquivamento da documentação referente a BPs, Almojarifado, Transferências Financeiras e Subvenção e Auxílios concedidos.	Art. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	01/01 a 31/12/2022.
3	Descentralização de créditos orçamentários realizada no exercício em referência.	Avaliar as descentralizações concedidas no exercício de referência, considerando os aspectos legais, inclusive as prestações de contas.	Decreto 42.436/2010.	01/01 a 31/12/2022.
4	Pagamentos, na ordem cronológica, relativos a bens e serviços.	Avaliar a observância deste dispositivo.	Art. 5.º da Lei 8.666/93.	01/01 a 31/12/2022.
5	Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.	Verificar a ocorrência de pagamentos "por ofício".	Decreto 45.526/2015.	01/01 a 31/12/2022.
6	Registro da Irregularidade em Apuração.	Avaliar a conformidade do registro em contas de controle da irregularidade em apuração, inclusive a análise da baixa da apuração, quando não for possível imputar a responsabilidade a servidor ou terceiro.	Art. 85 da Lei 4320/1964 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto 43463/2012, art. 16, inciso I, e Nota Técnica SUNOT/CGE 18/2016.	Por demanda.
7	Registro da irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio.	Avaliar os respectivos registros de inscrição e baixa, inclusive aqueles oriundos de "Irregularidades em apuração".	Idem.	Por demanda.

Quadro 4 - Outras Atividades de Auditoria da Unidade de Controle Interno - Exercício Financeiro de 2022.

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal(resumo)	Cronograma
1	Diárias Pessoal Civil.	Avaliar a boa aplicação dos recursos.	Decreto n.º 46.611/2019.	Outubro a dezembro de 2022.
2	Créditos Adicionais/Superávit Financeiro.	Verificar a existência de Superávit.	Inciso V do Art. 14 do Decreto 46.931/2020.	Por demanda.

3	Descentralização de Crédito Orçamentário.	Atestar a conformidade dos atos e PCs.	Decreto n.º 42.436/2010 e IN AGE n.º 24/2013.	Por demanda.
4	Tomada de Contas.	Emissão de Relatório e Parecer de Auditoria.	Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, Resolução CGE-RJ n.º 107/2021 e IN AGE n.º 22/2013.	Por demanda.
5	RANAT/2022(ano base 2021).	Elaborar Relatório Anual de Atividades.	Resolução CGE n.º 70/2020.	01/01 a 20/03/2022
6	PLANAT/2023.	Elaborar o Plano Anual de Auditoria.	Resolução CGE n.º 70/2020.	01/12 a 20/12/2022
7	Auditorias da CGE-RJ.	Atender demandas da Controladoria-Geral.	Lei n.º 7.989/2018 e Lei n.º 46.873/2019.	Por demanda.
8	Prestação de Contas Anual de Gestão de 2021.	Elaborar Relatório e Parecer de Auditoria/RAA.	Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e Resolução CGE-RJ 55/2020.	01/01 a 20/03/2022 (considerando a seleção por parte do TCE-RJ. Caso não, será reprogramado o cronograma)
9	Pagamento de Restos a Pagar.	Emissão de Nota Técnica pela UCI.	Decreto 47.329/2020 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC n.º 37/2021.	Por demanda.
10	Auditoria em Contratos.	Avaliar a contratação de bens e serviços, de acordo com critérios a serem definidos de preponderância e valor.	Art. 16, incisos III e VIII do Decreto 43.463/2012.	01/01 a 31/12/2022

6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT/2022.

Complementando e reportando-nos ao já consignado no subitem 2.6, o que também impactou na execução dos PLANATs de 2020 e 2021, as demandas extraordinárias de auditoria(principalmente), aliadas às constantes incertezas originadas pela pandemia COVID-19, poderão sim afetar a totalidade do planejamento de auditoria.

7. APROVAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA SEFAZ.

À vista do relato anterior, o presente PLANAT deverá ser encaminhado à Chefia de Gabinete, com vistas ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, sugerindo a **APROVAÇÃO**(Art. 5.º da Resolução CGE-RJ n.º 70/2020), e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado do RJ, esclarecendo que o prazo previsto é até **31/12/2021**, conforme Parágrafo 1.º do Art. 8.º daquela mesma Resolução.

À consideração do Senhor Auditor Interno.

Respeitosamente,

Diniz de Oliveira Nunes

Auditor do Estado

Auditor Interno Auxiliar

ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748

De acordo.

À Subsecretaria de Controladoria Interna, com vistas à Chefia de Gabinete, para colher a **APROVAÇÃO** do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado, até **31/12/2021**, conforme relato no item anterior n.º 7, alertando que, caso haja ocorrência de eventual ponto facultativo, há que se antecipar para o dia imediatamente anterior.

Respeitosamente,

Rui César dos Santos Chagas

Auditor Interno da SEFAZ

Auditor do Estado

ID. 1943605-0

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Diniz de Oliveira Nunes, Auditor Interno Auxiliar**, em 15/12/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 15/12/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25630892** e o código CRC **1221D991**.

Referência: Processo nº SEI-040077/000205/2021

SEI nº 25630892

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: (21) 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br